



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 1º de dezembro de 1.971.

LEI Nº 894, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1.971.

Cria a tabela e especifica diárias
para o DAE.

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Sant'
Ana do Livramento.

FAÇO saber em cumprimento ao disposto no artigo 50, /
inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vere-
dores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a tabela de diárias do Diretor/
e demais funcionários do DAE, que vigorará com os seguintes va-
lores:

Diretor Geral.....	Cr\$ 150,00
Chefes de Serviços e Assessores.....	" 125,00
Chefes de Setores, escriturários e mecanó- grafos.....	" 100,00
Auxiliares de Chefia, operários especializados e motoristas.....	" 70,00

Art. 2º - Os valores do artigo anterior serão reajus-
tados de acordo com as mesmas proporções da elevação dos níveis
do salário mínimo regional.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta lei,
decorrerão das dotações suplementares no orçamento vigente.

Art. 4º - Fica o Diretor Geral do DAE, autorizado a /
regulamentar a presente lei dentro do prazo de sessenta (60) /
dias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 1º de dezembro de 1.971.

(Ass.) Dr. Ney Cavalheiro Campos
Dr. Ney Cavalheiro Campos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(Ass.) Cel Nivelle Vóssio Brígido

Cel. Nivelle Vóssio Brígido
Secretário Mun. de Administração